



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.516, DE 22 DE JANEIRO DE 2010.

**FIXA O PISO REMUNERATÓRIO
DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ,
NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso remuneratório dos servidores públicos do Município de Maracanaú, a partir de 1º de janeiro de 2010, será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º. A remuneração do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços, simbologia FAD-6, passará a ser de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), consistente em vencimento base de R\$ 300,00 (trezentos reais) e gratificação de representação de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente do Município, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2010.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE
MARACANAÚ, EM 22 DE JANEIRO DE 2010.**

Roberto Pessoa
Prefeito de Maracanaú

AFIXADC

EM: 22/01/2010

Mª do Socorro de S. Almeida
Coordenadora Administrativa
SEGOV

Mª do Socorro de S. Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM
Nº 001/2010 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.